



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ. 45.128.816/0001-33



LEI Nº 2.150, DE 27 DE ABRIL DE 2009.

“Institui a Semana da Consciência Negra no Município de Tabapuã Estado de São Paulo e dá outras providências correlatas”

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO**, Prefeita Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme autógrafa de Lei n. 029 de 23 de abril de 2009, oriundo do projeto de Lei n. 03 de 16 de abril de 2009, de autoria dos Vereadores Fábio Rodrigo Bosque, José Carlos de Sobral, Jesus João Batista e Adilson Olívio.

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Tabapuã Estado de São Paulo, a “SEMANA DA CONSCIÊNCIA NEGRA”, a ser comemorada, anualmente, na semana que incide o dia 20 de Novembro:

Art. 2º - A “Semana da Consciência Negra” passará a constar no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de Tabapuã Estado de São Paulo.

Art. 3º - Na comemoração da “Semana da Consciência Negra”, previsto no artigo 1º desta Lei, o Poder Executivo promoverá, através da Diretoria Municipal de Educação e Diretoria Municipal da Cultura e Turismo, a realização de campanhas de integração e eventos para disseminação da cultura afro-brasileira, tais como debates, exposições literárias e de imagens, destacando em especial a luta dos negros africanos no Brasil e da história de “Zumbi dos Palmares – Um Grande Herói Nacional”.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 27 de abril de 2009.


MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.


GIANNI MARINI PRANDINI
Diretora Administrativa